

## **EDITAL Nº 01/2025 – PPGSS/UFJF - PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA BOLSAS DE MESTRADO E DE DOUTORADO 2025**

O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, da Universidade Federal de Juiz de Fora por meio da Comissão específica responsável por elaborar e publicar Edital de Bolsas a nível do Mestrado e Doutorado no ano de 2025, conforme disposto no art. 2, da Resolução PPGSS/UFJF de março de 2024, faz saber às pessoas interessadas que estarão abertas as inscrições, com vistas à Seleção e Classificação para Bolsas de Mestrado e Doutorado 2025.

O presente Edital pauta-se nas normativas das agências de fomento, nas Resoluções CSPP/UFJF nº 32 de 26/09/2023 e nº 37 de 06/10/2023, bem como na Resolução PPGSS/UFJF nº 02 de 04/03/2024.

### **1. DAS BOLSAS**

1.1. O PPGSS/UFJF possui duas modalidades de bolsa: Bolsas de Mestrado, cuja duração não poderá ultrapassar 24 meses de concessão; Bolsas de Doutorado, cuja duração não poderá ultrapassar 48 meses de concessão, conforme previsto no art. 3º, §2º da Resolução Normativa n. 02/PPGSS/UFJF, de 04 DE MARÇO DE 2024, que regulamenta o Programa de Bolsas de Pós-graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

1.2. O número de bolsas disponíveis para cada nível, Mestrado e Doutorado, é condicionado à concessão de bolsas pelas agências de fomento ao PPGSS/UFJF, tais como: FAPEMIG (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais), CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) e

Programa de Bolsas de Pós-graduação (PBPG) da Universidade Federal de Juiz de Fora.

1.3. Novas bolsas poderão ser atribuídas ao Programa ou tornarem-se indisponíveis ao longo do período de vigência do presente Edital.

1.4. À medida que as bolsas forem disponibilizadas, a Secretaria do PPGSS/UFJF entrará em contato com os(as) estudantes contemplados(as), conforme listas classificatórias geradas em conformidade com este Edital.

1.5. A lista classificatória decorrente deste processo será válida até a publicação de novo Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

2.1. O aluno ingressante somente poderá passar a condição de bolsista após a efetivação da matrícula e o início das atividades acadêmicas. Sendo o pagamento da cota condicionado à implementação da bolsa no sistema. Os estudantes antigos, caso não realizem a matrícula nos prazos estabelecidos pelo PPG perderão a bolsa de estudo.

2.2. Bolsistas devem cumprir os requisitos exigidos nos artigos 7 e 8 da Resolução n. 02/PPGSS/UFJF, de 04 de março de 2024.

2.3. Bolsistas também devem cumprir as obrigações estabelecidas pelo Regulamento do PPGSS e pelo Regulamento Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFJF.

2.4. Bolsistas devem apresentar, dentro do prazo estabelecido, os documentos necessários para a percepção de bolsas, para cadastro ou outra finalidade, sejam eles solicitados pelos órgãos de fomento e/ou pela Secretaria do PPGSS;

2.5. Bolsistas devem cumprir quaisquer obrigações adicionais exigidas pelo órgão de fomento que disponibiliza a bolsa. Como as agências diferem em suas exigências, cabe ao(à) recebedor(a) da bolsa avaliar se é capaz de cumprir os requisitos exigidos.

2.6. O não cumprimento das obrigações pode acarretar perda da bolsa após apreciação da Comissão de Bolsas e/ou decisão do órgão de fomento.

### **3. DA ELEGIBILIDADE**

3.1. Poderão participar deste Edital os candidatos aprovados nos processos seletivos dos Editais internos 01 e 02 de 2024, bem como os alunos não bolsistas regularmente matriculados nas turmas de Doutorado e Mestrado do PPGSS.

3.2. Os(as) alunos(as) das turmas anteriores que já possuem bolsa não precisam concorrer. Devem, contudo, entregar o Relatório Anual para análise da Comissão de Bolsas em relação à renovação ou não da cota de bolsa (conforme previsto no art.13, parágrafo único da CSPP/UFJF 37 e art. 8, inciso II, da Resolução PPGSS/UFJF n. 2 de 2024).

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão feitas das 10h de 24 de março de 2025 até às 23h59 do dia 31 de março de 2025. Inscrições fora do prazo serão desconsideradas.

4.2. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada somente a última registrada pelo sistema.

4.3. Não serão homologadas inscrições com preenchimento incorreto, ou com os arquivos com os comprovantes faltantes.

4.4. Os(as) discentes interessados em concorrer à uma bolsa pelo presente edital deverão:

a) preencher o Formulário de Inscrição disponível no link:  
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeEURm8Ryem0Gq050\\_26coi7fpPe6ux6Fhof\\_8QYXNz-Px6PA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeEURm8Ryem0Gq050_26coi7fpPe6ux6Fhof_8QYXNz-Px6PA/viewform)

b) anexar ao formulário os documentos que comprovem as informações declaradas em formato digital (PDF) nos campos designados. Compete ao candidato assinar os referidos documentos por meio do portal SouGov

([https://sso.acesso.gov.br/login?client\\_id=assinador.iti.br&authorization\\_id=1954\\_d131d7f](https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=1954_d131d7f) )

4.5. Em caso de falsificação de documentos, falseamento ou omissão de dados para obtenção dos apoios, o(a) candidato(a) será desclassificado do processo seletivo.

4.6. A não apresentação dos documentos comprobatórios obrigatórios, segundo o Anexo 2, implicará em não consideração da informação contida no questionário.

4.7. O acesso às informações e documentos fornecidos pelos discentes será restrito à Comissão de Bolsas e à secretaria do Programa que irá tratar a identidade dos candidatos e os dados com padrões profissionais de sigilo.

## 5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

5.1. Para fins de concessão das bolsas, serão observados os seguintes procedimentos, conforme Resolução n. 02/PPGSS/UFJF, de 04 de março de 2024 e no presente edital:

a) As primeiras duas bolsas disponíveis para distribuição obedecerão ao critério da ordem de classificação nos processos seletivos de Mestrado e Doutorado 2024.

b) As bolsas que permanecerem disponíveis serão destinadas aos alunos sem renda, observando, prioritariamente, o artigo 6º da Resolução n. 02/PPGSS/UFJF e os critérios hierárquicos dispostos no artigo 7º, §2º da citada Resolução.

c) O acúmulo da bolsa com o vínculo empregatício só será permitido quando todos os discentes que não possuírem renda estiverem contemplados com bolsas de estudos conforme artigo 9º da Resolução n. 02/PPGSS/UFJF.

## 6. DO JULGAMENTO

6.1. Compete à Comissão de Bolsas julgar as solicitações apresentadas no âmbito deste edital, de acordo com os critérios previstos na Resolução n. 02/PPGSS/UFJF, de 04 de março de 2024 e no presente edital.

Parágrafo único - Durante o processo de julgamento, a Comissão de Bolsas poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos e informações complementares aos candidatos.

## 7. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A lista de classificação será elaborada em ordem decrescente de disponibilização das bolsas de acordo com a pontuação obtida e divulgada no site do PPGSS segundo cronograma em anexo (Anexo I).

7.2. Obedecendo a ordem de classificação do resultado final, os alunos(as) classificados(as) serão consultados(as) e contemplados(as) de acordo com a disponibilidade de bolsas, independentemente da agência de fomento e vigência (exceto situações especiais, como bolsas destinadas exclusivamente a Ações Afirmativas, por exemplo).

7.3. Os prazos para interposição de recursos ao resultado preliminar estão presentes no Cronograma anexo ao Edital. Estes deverão ser enviados em formulário específico, dentro do prazo, em formato digital (PDF) e assinados eletronicamente via SouGov para o e-mail: [ppg.ssocial@ufjf.br](mailto:ppg.ssocial@ufjf.br). O e-mail deve ter como assunto “Recurso Seleção de Bolsas/Mestrado” ou “Recurso Seleção de Bolsas/Doutorado”.

7.4. O resultado final será divulgado conforme cronograma (Anexo I).

## 8. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1. Os(as) alunos(as) contemplados(as) com as bolsas de estudo receberão os formulários pertinentes à implementação das bolsas no e-mail cadastrado no formulário e deverão seguir as orientações dadas pela Secretaria de Pós-graduação do PPGSS. Além disso, deverão providenciar, com a devida instrução, o cadastro como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações da UFJF (SEI), para assinar eletronicamente os documentos de implementação.

8.2. Caso o(a) aluno(a) não envie os formulários de implementação preenchidos e assinados até o prazo estabelecido perderá o direito ao recebimento da bolsa.

8.3. O pagamento da primeira cota de Bolsa será viabilizado no mês subsequente à matrícula, após sua implementação no sistema pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFJF.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação nesta seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGSS/UFJF.

Juiz de Fora, 19 de março de 2025.

## ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
19/03/2025	Lançamento do Edital
24/03/2025 a 31/03/2025	Período de inscrições
04/04/2025	Homologação das inscrições
04/04/2025 a 08/04/2025	Recurso à homologação das inscrições
11/04/2025	Lista final dos inscritos
16/04/2025	Resultado preliminar
16/04/2025 a 18/04/2025	Recursos ao Resultado preliminar
23/04/2025	Resultado final

## DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER ANEXADA NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

- Identidade e CPF;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Para os discentes veteranos, enviar o Relatório Anual de atividades com os respectivos comprovantes que atestem os requisitos exigidos para concessão de bolsas de estudo a partir do segundo ano de curso, conforme artigo 8º da Resolução n. 02/PPGSS/UFJF ([Anexo 2 - abre em outra página](#));
- Cópia do comprovante de renda (ou ausência da mesma) do candidato. Pode ser:
  - 1) Cópia da carteira de trabalho ou cópia de contracheque para os trabalhadores formais ou, para autônomos;

---

Programa de Pós-Graduação em Serviço Social  
Mestrado em Serviço Social  
TEL.: (032) 2102-3569  
E-mail: [ppg.ssocial@ufjf.br](mailto:ppg.ssocial@ufjf.br)

- 2) Declaração de próprio punho com informação: (a) da atividade profissional realizada; (b) a quantidade de horas semanais dedicadas à atividade; (c) renda auferida mensalmente ([Anexo 3 - abre em outra página](#));
  
- 3) Declaração em que o candidato afirma não possuir outras fontes de renda, tais como: vínculo empregatício com carteira assinada (CLT); autônomo; servidor público municipal, estadual ou federal; registro de Microempreendedor Individual ativo; pró-labore em cursos de pós-graduação lato sensu, tutoria; consultoria acadêmica, ou quaisquer outras formas de vínculo que possa caracterizar recebimento de renda ([Anexo 4 - abre em outra página](#)).